

RESOLUÇÃO Nº : 3047/99  
PROTOCOLO Nº : 148394/96  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

### **R E S O L V E :**

I - **Aprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo e do Fundo de Previdência Municipal do município de Salgado Filho, do exercício financeiro de 1995, com base no Parecer Prévio nº 70/99, de fls. 551 a 553 do processo respectivo, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente